

RELATÓRIO GERAL DOS TRABALHOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA – 2009.

De ordem do Excelentíssimo senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, estamos apresentando o relatório parcial das atividades do período de 01/ 02 / 2009 a 15/ 12 / 2009 à apreciação dos desportistas baianos.

A mesa Diretora é formada pelos Auditores Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, na qualidade de Presidente, e Antônio Menezes do Nascimento Filho como vice-presidente, ambos representantes das Entidades Desportivas.

O Tribunal realizou 06 (seis) sessões ordinárias e (01) uma sessão administrativa durante este período, contando com os seguintes Auditores efetivos:

- Dr. Márcio Roberto de Araújo Quadros - Representante da F. B. F.;
- Dr. Alcides Diniz Gonçalves Neto - Representante da F.B.F.;
- Dr. Hélio Santos Menezes Júnior – Representante dos Atletas;
- Dr. José Renato Oliva de Mattos - Representante dos Árbitros de Futebol;
- Dr. Domingos Arjones Abril Neto – Representante dos Atletas;
- Dr. Fredie Souza Didier Júnior - Representante da OAB/ BA;
- Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes – Representante da OAB/BA.

Três são as Comissões Disciplinares atuando como primeira instância desta Justiça Desportiva.

A 1ª Comissão Disciplinar realizou 10 (dez) sessões durante este período, sendo assim formada:

- Dr. Sylvio Quadros Mercês – Presidente;
- Dr. Marcos Luiz Alves de Melo;
- Dr. Everton Vinícius Santos Lopes;
- Dr. Manoel Serapião Filho;
- Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho.

A 2ª Comissão Disciplinar realizou 10 (dez) sessões durante este período, sendo assim formada:

- Dr. Jorge Teixeira de Almeida – Presidente;
- Dr. Carlos Eduardo Carvalho Monteiro;
- Dr. Alberone Lopes Latado Filho;
- Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio;
- Dr. José Cláudio Cruz Vieira;

A 3ª Comissão Disciplinar realizou 10 (dez) sessões durante este período, sendo assim formada:

- Dr. Maraivan Gonçalves Rocha – Presidente;
- Dr. André Luiz Torres Pessoa;
- Dr. Paulo Magalhães Nóvoa;
- Dr. Ricardo Martinez Osório Teixeira;
- Dr. Eduardo Lima Sodré;

Funciona como Defensores Dativos os seguintes Senhores:

Dr. Marcelo Lessa Pinto Pitta;

Dr. Marcos Antônio Mendes Carneiro de Campos;

Dr. Fabiano Vasconcelos Silva Dias.

Lembrando que foi indicado o Dr. Edson Neves da Silva Filho, para compor a Defensoria Dativa do Tribunal de Justiça Desportiva, através do ATO OFICIAL Nº.003/09.

- A Secretaria do T.J.D., até então, expediu (147) cento e quarenta e sete ofícios diversos e autuou um total de 334 (Trezentos e trinta e quatro) processos assim distribuídos:

Processos Disciplinares Ordinários já julgados:

• Profissional da 1ª Divisão	57
• Júnior da 1ª Divisão	37
• Amador – Intermunicipal	128
• Amador – Intermunicipal (Sub 17).....	11
• Profissional da 2ª Divisão.....	15
• Feminino.....	15
• Infantil.....	18
• Juvenil.....	20
• Copa Governador do Estado	06
Soma	307

Processos Especiais já julgados e pendentes:

• Atletas Irregulares	04
• Mandado de Garantia	01
• Queixa/Denúncia.....	03
• Pedido de Revisão.....	01
• Dopagem.....	01
• Descumprimento de Decisão	01
Soma	11

Estando pendentes de julgamento em 1ª Instância:

• Intermunicipal.....	03
• Infantil.....	02
• Juvenil.....	04
• Copa Governador do Estado.....	03
• Feminino.....	04
Soma	16

Estando pendentes de julgamento pelo Tribunal Pleno:

• Recurso Voluntário	03
----------------------------	----

O Tribunal condenou diversos Jurisdicionados às penas de multas abaixo relacionadas:

Nº	Processo	Associações / Ligas / Outros	Valores R\$
01	008/09	Flamengo de Feira Futebol Feminino	233,56
02	027/09	E.C.P.P. Vitória da Conquista - Profissional.	371,56
03	018/09	Fluminense de Feira Futebol Clube – Júnior	500,00
04	049/09	Madre de Deus Sporte Clube - Profissional.	1.000,00
05	054/09	Feirense Futebol Clube – Profissional	1.000,00
06	059/09	Esporte Clube Ipitanga Ltda – Júnior	500,00
07	066/09	Itabuna Esporte Clube – Profissional	2.857,80
08	076/09	Esporte Clube Bahia S/A – Profissional	159,24
08	089/09	Esporte Clube Ipitanga Ltda. – Profissional	530,80
09	099/09	Esporte Clube Poções – Profissional	1.000,00
10	100/09	Alagoinhas Atlético Clube – Júnior	500,00
11	106/09	Alagoinhas Atlético Clube – Júnior	159,24
12	109/09	Fluminense de Feira Futebol Clube – Profissional	159,24
13	111/09	Vitória S/A – Profissional	318,48
14	111/09	Vitória S/A – Profissional	318,48
15	024/09	Esporte Clube Poções – Profissional	1.000,00
16	116/09	Liga Desportiva de Ipiaú – Amadora	500,00
17	119/09	Liga Desp. Serrinhense – Serrinha – Amadora	500,00
18	118/09	Liga Sebastianense de Desportos – Amadora	500,00
19	117/09	Liga Desportiva Serrinhense – Amadora	500,00
20	097/09	Liga Desportiva de Ipiaú – Amadora	500,00
21	121/09	Fluminense de Feira Futebol Clube – Júnior	74,31
22	122/09	Liga Coaraciense de Futebol – Amadora	500,00
23	024/09	Esporte Clube Poções – Profissional	1.000,00
24	116/09	Liga Desportiva Ipiaú – Amadora	500,00
25	119/09	Liga Desportiva Serrinhense – Amadora	500,00
26	118/09	Liga Sebastianense de Desportos – Amadora	500,00
27	097/09	Liga Desportiva de Ipiáu – Amadora	500,00
28	117/09	Liga Desportiva Serrinhense – Amadora	500,00
29	121/09	Fluminense de Feira Futebol Clube – Júnior	74,31
30	122/09	Liga Coaraciense de Futebol – Coaraci – Amadora	500,00
31	140/09	Sociedade Desportiva Juazeirense – Profissional	185,78
32	140/09	Associação Desportiva Bahia de Feira – Prof.	53,09
33	148/09	Liga Desportiva de Jequié	26,54
34	148/09	Liga Jitaunense de Futebol – Jitaúna	39,81
35	142/09	Liga Jacuipense de Futebol – Riachão do Jacuipe	331,75
36	155/09	Liga Desportiva Riachense – Riacho de Santana	858,29
37	156/09	Liga Itiruçuense de Futebol – Itiruçu	500,00
38	171/09	Liga Itiruçuense de Futebol – Itiruçu	500,00
39	206/09	Liga de Futebol Pradense – Prado	92,89
40	232/09	Esporte Clube Bahia – Infantil	159,24
41	212/09	Liga Desportiva de Governador Mangabeira	132,70
42	212/09	Liga Cachoeirana de Desportos – Cachoeira	132,70
43	218/09	Reginaldo Menezes Santos – Árbitro de P.Seguro	50,00
44	225/09	Liga Esportiva Conceiçãoense –Conceição de Feira	500,00
45	225/09	Raimundo B. F. Menezes – Árbitro de Sto Amaro	30,00
46	240/09	Liga Sapeaçuense de Futebol – Sapeaçu	500,00
47	243/09	Liga Amadorista dos Desportos de Itapetinga	500,00
48	210/09	Liga Desportiva Varzeana – Várzea da Roça	398,10
49	227/09	Liga Amadorista de Itambé	500,00

50	245/09	Fluminense de Feira F. C. – Infantil	180,47
51	257/09	Fluminense de Feira F. C. – Infantil	500,00
52	261/09	Liga Brumadense de Futebol – Brumado	500,00
53	262/09	Liga Desportiva Ipiaú	106,16
54	262/09	Liga Desportiva de Jequié	500,00
55	265/09	Liga Castroalvense de Futebol – Castro Alves	500,00
56	266/09	Liga Desportiva Varzeana – Várzea da Roça	500,00
57	267/09	Liga de Futebol de Itamarajú	500,00
58	269/09	Liga Camacaense de Futebol – Camacan	500,00
59	215/09	Antônio Góis – Árbitro de Futebol de Itambé.	50,00
60	281/09	Liga Lajista de Futebol – Laje	1.000,00
61	283/09	Liga Lajista de Futebol – Laje	500,00
62	284/09	Liga Lajista de Futebol – Laje	500,00
63	299/09	Liga Santamarense de Desportos – Santo Amaro.	1.000,00
64	300/09	Liga Desportiva Ipiaú.	1.000,00
65	295/09	Liga Itabunense de Futebol – Itabuna	500,00
66	297/09	Liga Sapeaçuense de Futebol – Sapeaçu.	500,00
67	310/09	Fluminense de Feira F. C. – Infantil	286,63
68	320/09	Associação Desportiva Independente – Feminino	500,00
69	321/09	E.C. Baiaçu de Futebol – Feminino	500,00
70	322/09	Liga Sanfranciscana de Desportos – S.F. do Conde	132,70
71	323/09	Liga Desportiva de Jequié.	2.132,70
72	256/09	Atlântico Esporte Clube - Juvenil	500,00
	SOMA		36.137,57

Acórdãos lavrados pelos Auditores, durante este período em 1ª instância:

• Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio	29
• Dr. José Cláudio Cruz Vieira	28
• Dr. Sylvio Quadros Mercês	26
• Dr. Eduardo Lima Sodré	26
• Dr. Paulo Magalhães Nóvoa	26
• Dr. Alberone Lopes Latado Filho	24
• Dr. Ricardo Martínez Osório Teixeira	22
• Dr. Jorge Teixeira de Almeida	20
• Dr. Carlos Eduardo Carvalho Monteiro	18
• Dr. Manoel Serapião Filho	16
• Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho	15
• Dr. Marcos Luiz Alves de Melo	14
• Dr. Maraivan Gonçalves Rocha	11
• Dr. André Luiz Torres Pessoa	10
• Dr. Everton Vinícius Santos Lopes	10

Acórdãos lavrados pelos Auditores durante este período, pelo Pleno do TJD.

• Dr. Alcides Diniz Gonçalves Neto	05
• Dr. Márcio Roberto de Araújo Quadros	04
• Dr. Fredie Souza Didier Júnior	03
• Dr. José Renato Oliva de Mattos	02
• Dr. Domingos Arjones Abril Neto	02
• Dr. Antônio Menezes Nascimento Filho	02
• Dr. Hélio Santos Menezes Júnior	01
• Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes	01

Denúncias apresentadas pelos Procuradores durante este período:

• Dr. Milton Jordão	78
• Dr. Gino Muraro	73
• Dr. Gustavo Cunha Prazeres	71
• Dr. Yan Meirelles de Meireles	71
• Dr. Jaime Barreiros Neto	41
TOTAL	334

Com o advento do novo Código Brasileiro de Justiça Desportiva – (C. B. J. D.), publicado no DOU do dia 24.12.2003, pela Resolução nº. 1, de 23.12.2003 do Conselho Nacional de Esporte, unificando todas as modalidades desportivas brasileiras independente da natureza da competição, também para efeitos estatísticos, até o dia 01 de outubro de 2007, foram julgados e absolvidos, 197 (cento e noventa e sete) denunciados, 27 (vinte e sete) arquivamentos a pedido da procuradoria e uma (01) Extinção do feito sem julgamento do Mérito, sendo que, os artigos do referido Código mais aplicados pelo Egrégio Tribunal, juntamente com as suas Comissões Disciplinares, aos Jurisdicionados, nos processos autuados neste determinado período de 2009, foram os seguintes:

Os Artigos 161, 184, 203, 223, 237, 244, 259, e 266, foram aplicados por uma vez;

Os Artigos 157, 179, 186 e 278 foram aplicados por três vezes;

Os Artigos 185, 214 e 262 foram aplicados por quatro vezes;

O Artigo 233 foi aplicado por cinco vezes;

Os Artigos 213 e 258 foram aplicados por sete vezes;

Os Artigos 197, 251 e 274 foram aplicados por nove vezes;

Os Artigos 188 e 206 foram aplicados por dez vezes;

Os Artigos 215, 232 e 250 foram aplicados por doze vezes;

O Artigo 171 foi aplicado por vinte e três vezes;

O Artigo 187 foi aplicado por vinte e cinco vezes;

O Artigo 252 foi aplicado por vinte e sete vezes;

O Artigo 257 foi aplicado por trinta e uma vezes;

O Artigo 255 foi aplicado por quarenta e uma vezes;

O Artigo 253 foi aplicado por quarenta e cinco vezes;

O Artigo 263 foi aplicado por cinquenta e uma vezes;

O Artigo 254 foi aplicado por oitenta e seis vezes;

O Artigo 182 foi aplicado por cento e oitenta e três vezes.

Anota-se que, foram aplicadas (03) três conversões de penas, transformadas no total do fornecimento de 2.600 (duas mil e seiscentas) Latas de Leite Integral, às seguintes Instituições de Caridades, durante este período: ABRGO DO SALVADOR, 250 Latas; NASSI – Núcleo de Apoio a Criança com Câncer, 450 Latas; ABRIIO DOM PEDRO II, 300 Latas; CAASAH – Casa de Apoio e Assistência aos Portadores do Vírus HIV, 400 Latas; LAR IRMÃ MARIA LUIZA, 250 Latas; ORGANIZAÇÃO DE AUXILIO FRATERNAL, 250 Latas; MARTAGÃO GESTEIRA Hospital da Criança, 300 Latas; 200 Latas, a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, e mais 200 Latas a CRECHE – ESCOLA COMUNITÁRIA Dr. JOSÉ RENATO VELOSO NETO.

Lembrando, ainda que os Processos de Nº. 49/09 e Nº.54/09, foram apreciados e julgados pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD, em grau de Recursos, sendo mantidas por unanimidade às penas aplicadas pela 2ª Comissão Disciplinar e corroborada pelo este Tribunal Pleno, que condenou as equipes do Madre de Deus Sport Clube e Feirense Futebol Clube, às penas de perdas de 06 pontos e mais a multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais), em razão da inclusão de atletas irregulares em suas equipes.

O Tribunal Pleno reunido no dia 07 de Julho de 2009, decidiu por maioria de votos pela EXTINÇÃO do Processo Nº. 126/09, sem análise do Mérito, mantendo decisão da 1ª Comissão Disciplinar, em razão da existência de outro feito, tramitando neste Tribunal, e já julgado, contendo as infrações cometidas na Partida envolvendo as equipes do Vitória S/A versus E. C. Bahia S/A, realizada no dia 03.05.2009, no Estádio Manoel Barradas, valida pelo Campeonato Baiano de Futebol Profissional da 1ª Divisão – 2009.

Informamos que no dia 13 de Julho de 2009, reuniu-se a 2ª Comissão Disciplinar do TJD, para apreciação e julgamento do Processo Nº. 132/09, que cuida do caso de DOPAGEM ocorrido na partida valida pelo Campeonato Baiano de Futebol Profissional da 1ª Divisão – 2009, envolvendo as equipes do Fluminense de Feira F. C. versus E. C. Bahia S/A, realizada no dia 19.04.2009, o Estádio Alberto Oliveira na Cidade de Feira de Santana-BA, decidindo por unanimidade de votos dos Membros da Egrégia Comissão, no sentido de julgar procedente a denúncia e, pelas circunstâncias dos autos, aplicarem ao atleta Profissional do Fluminense de Feira F. C., **NIVALDO ARAÚJO CARNEIRO FILHO** a pena mínima de suspensão por 120 (cento e vinte) dias, compensado o período da suspensão preventiva já cumprida até a presente data, por infração ao Artigo 244, do C.B.J.D. Nos termos ao Artigo 172, parágrafo único, do mesmo diploma legal, depois de transitada em julgado a decisão, foi requerido pelo punido, em 20 de julho de 2009, e deferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do E. Tribunal, a conversão da metade da pena de 120 (cento e vinte) dias, em medida social consistente no fornecimento de 600 (seiscentos) latas de leite Integral, estabelecendo ainda o encerramento da pena aplicada por prazo, para o dia 29 de agosto de 2009, já compensado o período da suspensão preventiva.

Nota-se, ainda que nos Processos 113/09 e 126/09, que cuidavam das infrações disciplinares cometidas no final da partida envolvendo as equipes do E. C. VITÓRIA versus E. C. BAHIA, realizada no dia 03.05.2009, válida pela final do Campeonato Baiano de Futebol da 1ª Divisão – 2009 foram julgados em grau de Recurso junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva no Rio de Janeiro, ocorrendo à punição do Atleta MARCELO DOS SANTOS MARINHO do E. C. Bahia, a pena de suspensão por 05 (cinco) partidas, mantendo a decisão do TJD/BA, com relação ao Processo 126/09, foi reformada a decisão do TJD/BA, condenando os Atletas do E. C. Bahia, os Senhores EVALDO SILVA DOS SANTOS, FERNANDO LEAL FONSECA, REINALDO GONÇALVES FÉLIX, LEANDRO FERREIRA MEDEIROS, ANANIAS ELÓI CASTRO MONTEIRO e ÁVINE JÚNIOR CARDOSO, e o também atleta do E. C. Vitória, o Sr. ANTÔNIO ADRIANO A. DE PAULA, a pena de suspensão por 03 (três) partidas, devendo ser cumprida a suspensão no próximo Campeonato Baiano, e de igual modo, a pena aplicada de 05 jogos ao atleta Marcelo dos Santos Marinho. Este é o Relatório parcial.

Finalmente na ultima sessão de Julgamento do Tribunal Pleno, realizada no dia 15 de Dezembro do presente exercício, em grau de Recurso foi dado provimento ao Recurso interposto pela douta PROCURADORIA do TJD/BA, contra a decisão da 2ª Comissão Disciplinar, a qual absolveu o ATLÂNTICO ESPORTE CLUBE, da obrigação de efetuar o pagamento das despesas de alimentação e transporte do Árbitro Central, por ausência de comprovante da mesma. Reformando o Tribunal esta decisão por unanimidade, condenando o CLUBE como infrator do Artigo 197 c/c 182 do CBJD, e por maioria de votos a pena de multa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e mais a obrigação de recolher o valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), correspondentes às despesas do Árbitro, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, inclusive o recolhimento da pena aplicada junto ao Departamento Financeiro da FBF, entendendo o Tribunal que ocorreu o descumprimento de decisão da FBF, quando do Conselho Técnico do Campeonato Baiano de Futebol da Categoria Juvenil e Infantil – 2009, realizado no dia 29 de Julho de 2009, e as suas Normas Gerais dos Campeonatos Oficiais da FBF.

Roberto Almeida de Araújo.
Secretário TJD/BA.